CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2205/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº .001/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI E A EMPRESA: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 28.766.496/0001-28.

O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede na Praça Jose Adrião, 23, Centro, Cajueiro da Praia - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.612.620/0001-44, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Elkis Alves de Sousa Santos, portador do CPF nº 053.626.253-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, e EMPRESA **ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.766.496/0001-28**, sediada na R Av. União, 2981, Memorare. CEP: 64009-500– Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Domingos Gomes de Sousa Júnior, portador do CPF nº 995.623.753-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA					
CNPJ: 28.766.496/0001-28					
ENDEREÇO: Av. Industrial Gil Martins, nº 595, Bairro São Pedro, Teresina-PI,CEP nº 64.019-610					
REPRESENTANTE: DOMINGOS GOMES DE SOUSA JÚNIOR, CPF Nº 995.623.753-15; RG: 2.277.186 SSP-PI					
E-MAIL: licitacao@antarescomercio.com.br**; TEL.: (86) 3305-5200**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
10	AMACIANTE CONCENTRADO 500ML	UND	600	R$4,20	R$2.520,00
18	BACIA PLASTICA 50LT	UND	250	R$48,20	R$12.050,00
26	CADEIRA PLASTICA COM BRACOS	UND	500	R$57,13	R$28.565,00
27	CADEIRA PLASTICA INFANTIL	UND	240	R$28,56	R$6.854,40
28	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO	UND	500	R$42,76	R$21.380,00



29	CAIXA PARA VERDURA 42LT	UND	100	R$60,70	R$6.070,00
32	CESTO C/ TAMPA 200LT	UND	200	R$169,60	R$33.920,00
33	CESTO C/ TAMPA 30LT	UND	200	R$30,48	R$6.096,00
34	CESTO C/ TAMPA 60LT	UND	200	R$41,06	R$8.212,00
35	CESTO C/ TAMPA BASCULHANTE 60LT	UND	200	R$49,99	R$9.998,00
36	CESTO TELADO C/ TAMPA 30LT	UND	500	R$30,48	R$15.240,00
37	CESTO TELADO C/TAMPA 60LT	UND	500	R$39,08	R$19.540,00
39	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA	UND	100	R$35,53	R$3.553,00
41	COLHER REFEIÇÃO BCA/CRISTAL - PCT C/50 UND	PCT	1000	R$3,93	R$3.930,00
42	COLHER SOBREMESA BCA CRISTAL - PCT C/50 UND	PCT	1000	R$3,70	R$3.700,00
49	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 150 ML - CX C/ 2.500 UNDADES	CX	70	R$131,40	R$9.198,00
51	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200ML - CX C/ 2.500 UNIDADES	CX	80	R$164,11	R$13.128,80
55	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500ML	UND	600	R$8,30	R$4.980,00
56	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	100	R$4,46	R$446,00
58	DESIFETANTE 01 LT- CX C/12 UND	CX	1500	R$35,71	R$53.565,00
61	DESODORIZADOR DE AR FRASCO COM 400ML.	UND	1200	R$11,91	R$14.292,00
62	DETERGENTE LIQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA	CX	1000	R$48,20	R$48.200,00
64	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UND	3000	R$2,77	R$8.310,00
67	ESCOVA OVAL DE LAVAR ROUPA MULTIUSO MADEIRA.	UND	500	R$3,55	R$1.775,00
68	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	UND	500	R$7,14	R$3.570,00
69	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	UND	500	R$4,02	R$2.010,00
71	FACA REFEIÇÃO BCA/CRISTAL - PCT C/50 UND	PCT	500	R$5,71	R$2.855,00
78	GARFO REFEIÇAO BCO/CRISTAL - PCT C/50 UND	PCT	500	R$4,50	R$2.250,00
82	INSETICIDA AEROSOL 360ML	UND	1200	R$11,02	R$13.224,00
84	LA DE AÇO 60G - PCT C/08 UND	PCT	3000	R$2,45	R$7.350,00
85	LIMPA ALUMINIO 500ML - CX C/ 24 UND	CX	250	R$48,20	R$12.050,00
89	LIXEIRA C/ PEDAL QUADRADA 14LT	UND	500	R$33,90	R$16.950,00
90	LIXEIRA INOX 05LT C/ PEDAL	UND	100	R$107,12	R$10.712,00
95	LUSTRA MOVEL 200 ML PARA MADEIRA	UND	600	R$8,30	R$4.980,00
101	MESA DE PLASTICO INFANTIL	UND	100	R$65,59	R$6.559,00

107	PALITO DENTAL C/ 100 UNIDADES	UND	1000	R$1,34	R$1.340,00
110	PANO DE MICROFIBRA 20X20 (PACOTE C/ 2UNID.)	PCT	1000	R$7,94	R$7.940,00
112	PANO DE MICROFIBRA 40X40 (PACOTE C/ 2UNID.)	PCT	1000	R$12,89	R$12.890,00
113	PANO DE MICROFIBRA 40X60 (PACOTE C/ 2UNID.)	PCT	500	R$16,48	R$8.240,00
114	PANO DE MICROFIBRA 60X80 (PACOTE C/ 2UNID.)	PCT	250	R$33,74	R$8.435,00
122	PRATO FUNDO BRANCO PS 12CM - PCT C/10 UND	PCT	200	R$1,16	R$232,00
123	PRATO FUNDO BRANCO PS 15CM - PCT C/10 UND	PCT	200	R$1,52	R$304,00
124	PRATO FUNDO BRANCO PS 18CM - PCT C/10 UND	PCT	200	R$2,25	R$450,00
126	PRATO RASO BRANCO PS 15CM - PCT C/10 UND	PCT	200	R$1,52	R$304,40
127	PRATO RASO BRANCO PS 18CM - PCT C/10 UND	PCT	200	R$2,18	R$436,00
128	PRATO RASO BRANCO PS 21CM - PCT C/10 UND	PCT	200	R$3,02	R$604,00
131	RODO MAGICO 38CM C/ REFIL DE MICROFIBRA LAVAVEL E CABO DESMONTAVEL	UND	300	R$137,11	R$41.133,00
132	RODO DE BORRACHA C/CABO 30CM	UND	2500	R$6,78	R$16.950,00
133	RODO DE BORRACHA DE 40CM	UND	2500	R$7,14	R$17.850,00
138	SABONETE LIQUIDO 01LT	UND	500	R$7,14	R$3.570,00
150	SODA CAUSTICA 500G	UND	600	R$12,50	R$7.500,00
156	TAPETE DE PORTA DE ENTRADA - (80 X 80 CM)	UND	100	R$7,14	R$714,00
160	VASSOURA DE PELO C/ CABO 30CM	UND	1000	R$12,32	R$12.320,00
162	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 CABO DE 120 CM	UND	1500	R$10,35	R$15.525,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$574.770,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$574.770,60 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

SECRETRAIA DE ADMINITRAÇÃO:
UNIDADE: 0203
ATIVIDADE: .2079.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 1.500

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
UNIDADE: 0213
ATIVIDADE: 2092; 2044; 2093; 2105; 2152; 2098; 2067; 2154
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500, 661, 660

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:0205
ELEMENTO:3.3.90.30
FONTE: 500, 540, 550, 551, 541.543, 553
Atividade 2019, .2157, 2158,2023,2171,2173, 2159

SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:0206
ELEMENTO:3.3.90.30
FONTE: 1.500, 1.621, 1.600.
ATIVIDADE: 2036, 2180, 2181, 2164,
2130.710

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Luís Correia-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajueiro da praia-PI, 22 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELKIS ALVES DE SOUSA SANTOS
CONTRATANTE

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315

Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2024.05.22 11:32:24 -03'00'

ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 28.766.496/0001-28
CONTRATADA